



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) ORIENTADOR(A) DE TCC PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, anuncia que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro de reserva (CR) de **professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC** para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com oferta na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; e Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se a selecionar bolsistas para composição de cadastro reserva de professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT)**, na modalidade a distância, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.1.1. A seleção será regida por este edital (com os respectivos anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações), ficando sua

execução sob responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e da Comissão Organizadora do Edital de Seleção de Professor Formador, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFCE – *Campus* Caucaia, conforme Portaria nº 1553/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 6 de março de 2026.

1.2. Poderão participar desta seleção pessoas da comunidade interna ou externa ao IFCE que atenderem aos requisitos listados no subitem 3.1 deste edital.

1.2.1. Em cumprimento ao art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, a seleção é destinada prioritariamente a docentes efetivos(as) do quadro do IFCE; caso as vagas não sejam preenchidas por essa categoria prioritária, poderão ser convocadas as demais pessoas candidatas aprovadas, observando-se a ordem de classificação e as exigências deste edital.

1.3. A pessoa candidata selecionada deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, assumindo a orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Projeto Político-Pedagógico do Curso.

1.3.1. O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT) está disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/cursos/caucaia-especializacao-gestao-na-educacao-profissional-e-tecnologica/>.

1.4. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso, e deverá ocorrer fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

1.5. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade professor formador, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.

1.6. A atuação e a remuneração do(a) bolsista na modalidade professor formador ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.7. Conforme as diretrizes do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD/IFCE) e da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em caso de indisponibilidade orçamentária do Programa UAB/IFCE, o(a) professor(a) formador(a) deverá arcar com os custos de deslocamento até os municípios-sede dos polos de apoio presencial que estiverem situados na mesma região metropolitana de seu domicílio.

1.8. A validade da seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Cronograma;

II - Anexo II – Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;

III - Anexo III – Autorização da chefia imediata (apenas para servidores do IFCE);

IV - Anexo IV – Ficha de avaliação de currículo;

V - Anexo V – Requerimento de recurso;

VI - Anexo VI – Autodeclaração para ações afirmativas;

VII - Anexo VII – Declaração de residência; e

VIII - Anexo VIII – Requerimento de nome social.

1.9.1. Os **anexos II, IV, V, VI, VII e VIII** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou então assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br>).

1.9.2. O **Anexo III** poderá ser digitalizado após assinatura física e carimbo da chefia, sendo também aceitas as declarações emitidas e assinadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema institucional usado pelo IFCE.

1.10. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/processos-seletivos/>. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

1.11. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata aceita as condições estabelecidas neste edital, bem como as normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.11.1. A realização da inscrição implica que a pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades de execução deste processo seletivo, amparadas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

I - cumprimento de obrigação legal, conforme LGPD (art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea “a”), para observância às normativas regentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, entre as quais a Portaria Capes nº 309/2024, que prevê ingresso de bolsistas por meio de processo seletivo com aplicação de vagas reservadas;

II - garantia de prevenção a fraudes, conforme LGPD (art. 11, inciso II, alínea “g”), para assegurar a lisura, publicidade e transparência do processo seletivo.

1.11.1.1. O tratamento dos dados pessoais incluirá a divulgação, conforme subitem 1.10, daqueles que sejam necessários à execução das etapas e obtenção dos resultados do processo seletivo segundo os princípios da publicidade e transparência: nome completo; data de nascimento;

classificação e notas obtidas; pertencimento às categorias previstas para reserva de vagas.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V - educação a distância (EaD) – “processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos” (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025);

VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VII - instituição de ensino superior (IES);

VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

IX - Ministério da Educação (MEC);

X - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;

XI - professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC – bolsista com experiência mínima de um ano no magistério superior e responsável por atividades típicas de ensino (Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, §2º, inciso VII), dedicando-se à orientação de Trabalho de Conclusão de Curso conforme subitem 4.1 deste edital; e

XII - Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos para candidatura nesta seleção e para investidura na função de professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispondo de visto permanente que habilite inclusive a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

II - estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de

quitação eleitoral atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente;

III - estar quite com as obrigações militares;

IV - ter formação e titulação mínimas conforme item 5 deste edital;

V - ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, §2º, inciso VII;

VI - estar ciente de que exercerá a função de professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC e deverá dominar os conteúdos programáticos das disciplinas do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT)**, os quais serão parte integrante das temáticas de investigação do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes, tendo o Memorial Formativo como dispositivo de pesquisa;

VII - ter familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle e sistemas de webconferência;

VIII - saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

IX - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do programa (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

X - ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais de orientação, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana; e

XI - no caso de servidores do IFCE, não ocupar cargo de direção (CD) descrito no inciso I do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende às exigências descritas nos incisos VI a X do subitem 3.1, juntando ao arquivo de inscrição a declaração contida no **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2. As 20 (vinte) horas semanais descritas no inciso IX do subitem 3.1 deverão ser cumpridas **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada**, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada deste processo seletivo e de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A) ORIENTADOR(A) DE TCC

4.1. São atribuições do(a) professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC no âmbito do IFCE:

- I - cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;
- II - cumprir o cronograma estabelecido, participar das reuniões da equipe de orientadores e das reuniões de planejamento em conjunto com a coordenação;
- III - conhecer detalhadamente os materiais e procedimentos de elaboração, desenvolvimento e finalização do TCC;
- IV - exercer mediação direta com os(as) estudantes, no processo de orientação do TCC, por meio de: a) interações síncronas e assíncronas obrigatoriamente registradas na sala virtual do Moodle IFCE; b) encontros presenciais, quando necessário;
- V - estabelecer, com cada orientando(a), o plano de formação, o respectivo cronograma de investigação, os horários e formas de atendimento, entre outras providências necessárias;
- VI - formular ou rever o tema de estudo a ser investigado, quando for o caso, e o plano de formação a partir da proposta de TCC alinhada ao memorial de formação enquanto dispositivo de pesquisa; contribuir para o aperfeiçoamento do TCC, sugerindo melhorias na fundamentação teórico-metodológica, nos instrumentos de coleta de materiais e análise de dados;
- VII - analisar e avaliar as etapas produzidas do trabalho dos(as) orientandos(as), apresentando sugestões de leituras, estudos ou investigações complementares, e contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos;
- VIII - indicar referencial teórico-metodológico coerente e atualizado sobre os temas de investigação que têm como linha condutora a Gestão na Educação Profissional e Tecnológica;
- IX - assegurar que o(a) orientando(a) cumpra fielmente os procedimentos e critérios de avaliação do TCC de acordo com normas do IFCE/UAB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- X - avaliar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os documentos enviados pelos orientandos para orientações, recomendações e avaliações;
- XI - utilizar o ambiente virtual de aprendizagem AVA Moodle para acompanhar o desempenho individual dos(as) estudantes sob sua responsabilidade por meio de interações síncronas e assíncronas, comentando os trabalhos, esclarecendo as dúvidas e respondendo às mensagens recebidas;

XII - manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações de tutores e estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, e 48 (quarenta e oito) horas em finais de semana e feriados;

XIII - registrar em relatório quinzenal o desempenho individual dos(as) estudantes sob sua responsabilidade, encaminhando o documento à coordenação do curso dentro dos prazos estabelecidos;

XIV - viajar aos polos de apoio presencial onde tenha orientandos(as), para melhor acompanhá-los(as) na elaboração do TCC e demais atividades relacionadas (as datas das viagens serão previamente acordadas com a coordenação do curso);

XV - apoiar e motivar os(as) estudantes, sobretudo aqueles(as) menos participativos(as) e com mais dificuldades, informando imediatamente à coordenação do curso os casos de silêncio virtual ou ausência de atividade no processo de orientação;

XVI - propor procedimentos que melhorem o desempenho dos(as) orientandos(as) na elaboração do seu Memorial Formativo e na implementação do Plano de Formação;

XVII - enviar à coordenação da disciplina e do curso, ao final do processo de elaboração do TCC, um parecer informando se o trabalho está em condição de ser apresentado;

XVIII - oficializar junto à coordenação do curso os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, para agendar data e hora de apresentação da defesa pública;

XIX - presidir a banca examinadora de defesa pública de seus/suas orientandos(as) e participar como membro das bancas examinadoras de orientandos(as) de outros professores formadores do Curso de Especialização em Gestão na EPT;

XX - solicitar aos(às) demais integrantes da banca examinadora o preenchimento, assinatura e devolução da ata de defesa para entrega à coordenação do curso;

XXI - solicitar do(a) orientando(a) a elaboração da versão final do TCC, com ajuste das revisões, caso necessário, e a entrega da versão final para a Biblioteca do IFCE - *Campus Caucaia*, conforme as normas estabelecidas; e

XXII - resolver, junto com a coordenação do curso, questões relacionadas ao TCC em geral e a seus/suas orientandos(as), caso não estejam previstas neste edital.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, destina-se a compor cadastro de reserva para a função de professor(a) formador(a) orientador(a) de TCC, conforme o perfil descrito Quadro 1:

Quadro 1 - Formação exigida para candidatura

Código de inscrição	Atividade de orientação	Formação mínima exigida	Vagas
GESTEPT01	- Trabalho de Conclusão de Curso - Orientação	Licenciatura em qualquer área, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> conforme possibilidades abaixo: - mestrado ou doutorado em Educação; OU - mestrado ou doutorado em Educação Profissional e Tecnológica; OU - mestrado ou doutorado em Gestão Educacional; OU - mestrado ou doutorado em Ensino; OU - mestrado ou doutorado em Avaliação Educacional.	CR

6. DAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. As pessoas candidatas serão divididas em duas categorias, que constituirão critério de prioridade para convocação, na seguinte ordem:

I - **docentes efetivos(as) do IFCE**; e

II - **comunidade em geral**.

6.1.1. Conforme o art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo confere prioridade aos(as) docentes efetivos(as) do quadro do IFCE, ou seja, somente se as vagas não forem preenchidas por essa categoria prioritária é que serão convocadas as demais pessoas candidatas classificadas.

6.2. Conforme Quadro 2 abaixo, dentro de cada categoria de prioridade citada no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral) são

previstas duas modalidades de concorrência:

I - **ampla concorrência (AC)**, modalidade da qual participam todas as pessoas candidatas; e

II - **ações afirmativas (AA)**, modalidade destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgênero e travestis.

Quadro 2 – Categorias de prioridade e modalidades de concorrência

Categorias de prioridade	Modalidades de concorrência	
1ª - Docentes efetivos (prioridade)	Ampla concorrência	Ações afirmativas
2ª - Comunidade em geral	Ampla concorrência	Ações afirmativas

6.2.1. Em consonância com a Portaria Capes nº 309/2024 (art. 13, inciso VIII), pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para a modalidade **ações afirmativas (AA)**, distribuindo-se entre as seguintes opções de autodeclaração: pessoas candidatas negras (pretas ou pardas); indígenas; pessoas com deficiência (PcD); pessoas transgênero e travestis.

6.2.1.1. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas, a partir do cadastro de reserva, assim permita.

6.2.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas deverá optar por uma ou mais das seguintes formas de autodeclaração: pessoa negra (preta ou parda); pessoa indígena; pessoa com deficiência; pessoa transgênero/travesti.

6.2.2.1. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, enviar a documentação descrita no subitem 6.2.3. A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá igualmente participar de procedimento presencial de heteroidentificação.

6.2.2.2. **Caso atenda às exigências específicas de pelo menos uma de suas autodeclarações, a pessoa candidata participará do processo seletivo ao mesmo tempo pelas ações afirmativas e pela ampla concorrência.** As pessoas candidatas que não enviarem a documentação descrita no subitem 6.2.3 ou que não atenderem às demais exigências das vagas reservadas participarão do processo seletivo unicamente na ampla concorrência.

6.2.3. **Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (AA)**, a pessoa candidata deverá **obrigatoriamente** juntar ao arquivo de inscrição (conforme subitem 8.4) os seguintes documentos, de acordo com a(s) forma(s) de autodeclaração escolhida(s):

I - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda)**: o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda;

II - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena**:

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa indígena; e

b) **um dos seguintes documentos**: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas, e acompanhada da cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças); **OU** digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência (PcD)**:

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD); e

b) **um dos seguintes documentos**: **LAUDO MÉDICO** de especialista (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) contendo as seguintes informações, de forma clara e legível: 1) nome completo da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da **deficiência** da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, e indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 3º do Decreto nº 11.063/2022; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro no Ministério da Saúde - RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; **OU COMPROVANTE DE BENEFICIÁRIO(A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)** do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício;

IV - **para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa transgênero ou travesti**: o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti.

6.3. A autodeclaração das pessoas indígenas e das pessoas com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, com base na documentação discriminada no subitem 6.2.3.

6.3.1. Caso não tenha sua autodeclaração confirmada pela verificação documental complementar, a pessoa candidata poderá interpor recurso conforme item 12.

6.3.1.1. Se, após o recurso, for mantido o indeferimento, a pessoa candidata será remanejada para a ampla concorrência, observando-se o subitem 6.2.2.2.

6.4. As pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

6.4.1. O procedimento de heteroidentificação se dará de forma presencial no seguinte endereço: IFCE - *Campus* Caucaia, Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, CEP 61609-090, Caucaia/CE.

6.4.1.1. As orientações sobre o procedimento de heteroidentificação serão publicadas conforme cronograma (**Anexo I**) no endereço eletrônico indicado no subitem 1.10; caberá à pessoa candidata acompanhar essas publicações.

6.4.2. Em caso de indeferimento no resultado preliminar da heteroidentificação, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez conforme item 12, e esse recurso será avaliado por uma comissão recursal (distinta daquela que emitiu o resultado preliminar).

6.4.3. A pessoa candidata autodeclarada negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que se mantiver indeferida após o período recursal será remanejada para a ampla concorrência, observando-se o subitem 6.2.2.2.

6.5. Dentro da modalidade ações afirmativas as pessoas candidatas concorrerão entre si, independentemente de sua autodeclaração, e serão classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

6.6. As pessoas que tiverem concorrido na modalidade ações afirmativas e forem convocadas dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, conforme subitem 11.2.1, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada às ações afirmativas, esta será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação nessa mesma modalidade de concorrência, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6.8. Caso não haja inscrição ou aprovação de pessoas candidatas na modalidade ações afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas pelas pessoas candidatas que participam do processo de seleção na ampla concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

7.1. Os requisitos para atuação e recebimento da bolsa na modalidade professor formador são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

7.2. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, §2º, inciso VII. Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as exigências listadas no art. 5º da Portaria Capes nº 309/2024.

7.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3.1. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega do relatório de fechamento do diário, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pela coordenação do curso.

7.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDE, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.5.2. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e devolver à Capes, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309/2024 (art. 5º, inciso IV), os benefícios recebidos irregularmente.

7.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma deste edital (**Anexo I**) e serão realizadas **exclusivamente** por meio de preenchimento do formulário on-line, que poderá ser acessado em <https://forms.gle/NpP4BG5ofkVXdUhC8> e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma (horário de Brasília/DF).

8.1.1. **Não será aceita inscrição por e-mail.**

8.1.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma

hipótese, sua alteração pela pessoa candidata. Caso a pessoa candidata precise corrigir algum dado cadastral ou documento enviado, deverá efetuar uma nova inscrição.

8.1.3. Aceita-se apenas uma solicitação de inscrição por candidato(a). Caso seja constatada mais de uma inscrição sob um mesmo número de CPF, será considerada para análise apenas a última, a mais recente.

8.2. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no **Anexo VIII**.

8.2.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

8.3. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata ou que resultem em arquivos corrompidos.

8.4. **Para efetuar a inscrição**, a pessoa candidata deverá preencher o **formulário on-line** e a ele anexar um único arquivo, em **formato PDF** de **no máximo 10 MB**, contendo:

I - a **documentação obrigatória para inscrição**, descrita no **subitem 8.5** deste edital;

II - a **documentação complementar**, descrita no **subitem 9.2.4** deste edital, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular;

III - a **documentação exigida para participação na modalidade ações afirmativas (subitem 6.2.3)**, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas reservadas; e

IV - o **Anexo VIII** preenchido e assinado, caso a pessoa candidata deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo.

8.4.1. Os documentos enviados deverão conter frente e verso, quando for o caso, e ser digitalizados a partir das vias originais; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos, ilegíveis ou em formato diverso do PDF.

8.4.1.1. Arquivos corrompidos ou com falhas que impeçam a visualização não serão considerados.

8.4.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

8.4.3. A documentação somente será aceita se enviada como anexo do formulário on-line até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital). **Não** serão aceitos documentos enviados por outro meio, fora do prazo ou em período de recursos.

8.5. **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá enviar,**

por meio do formulário de inscrição on-line, os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I - documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira de Identidade Nacional - CIN; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo com foto e assinatura); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para pessoas estrangeiras, inclusive aquelas reconhecidas como refugiadas, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto ou sem assinatura; carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, sem assinatura ou danificados; documentos em que se leia "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil"; documentos digitais não citados no subitem 8.5, inciso I, alínea "a", e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; OU comprovante de inscrição no CPF obtido no *site* da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; OU documento oficial de identificação que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 8.5);

III - comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo VII), conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

IV - certificado de quitação com o serviço militar, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no

ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar situação militar estão listados no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966);

V - **certidão de quitação eleitoral**, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, e **deverá ser obtido no site da Justiça Eleitoral**: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

VI - **diploma de graduação (frente e verso)**, conforme o item 5 deste edital;

VII - **diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso)**, que comprove a formação exigida conforme item 5 deste edital;

VIII - **comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior**;

IX - **declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (documento disponível no Anexo II deste edital)**, devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

X - **ficha de avaliação de currículo (Anexo IV)**, assinada pela pessoa candidata e preenchida com a pontuação esperada (mediante envio da devida documentação comprobatória conforme subitem 9.2.4);

XI - **caso a pessoa candidata seja servidor(a) do IFCE, declaração da chefia imediata** (disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital; e

XII - **caso a pessoa candidata seja estrangeira**, documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

8.5.1. A pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas (AA) deverá enviar também a documentação descrita no subitem 6.2.3, conforme a(s) categoria(s) de autodeclaração escolhida(s). Caso não envie esses documentos, a pessoa candidata somente poderá participar do processo seletivo na ampla concorrência.

8.6. A conclusão de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) será comprovada por meio de diploma, que deverá ser expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do título obtido. A conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* será comprovada por meio de certificado, observando-se o subitem 8.4.1.

8.6.1. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação (no caso da graduação) ou reconhecimento (no caso do mestrado ou doutorado) de uma instituição

de ensino superior brasileira reconhecida pelo MEC.

8.7. Para efeito de comprovação de tempo de experiência profissional no magistério, seja na educação presencial, seja na educação a distância, os documentos enviados deverão apresentar:

I - o **NOME da pessoa candidata;**

II - a **função desempenhada;** e

III - o **exato período de atuação já exercida pela pessoa candidata na instituição**, explicitando a data de início (mês e ano), bem como, obrigatoriamente:

a) a data de finalização (mês e ano) do efetivo exercício; ou

b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício.

8.7.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência no magistério da educação presencial:

I - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital, apresentando obrigatoriamente: a) a seção de identificação contendo número e série, além dos dados da pessoa candidata (no formato físico deve constar também a foto); b) a seção de contrato de trabalho, que deverá incluir a função e o período de atuação, discriminando as datas de início e, quando aplicável, de encerramento do contrato;

II - certidão ou declaração, devidamente datada, emitida com timbre e assinatura pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada e discriminando a data de início da atuação e, obrigatoriamente: a) a data de finalização do efetivo exercício; ou b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício;

III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.7.2. Serão aceitas como documentos comprobatórios da experiência no magistério da educação a distância declarações datadas e assinadas pela autoridade competente, apresentando: nome e timbre da instituição; curso; modalidade e nível da oferta; disciplina(s) ministradas e respectiva carga horária; datas de início e fim da atuação docente.

8.7.3. **NÃO** serão aceitos para comprovação de tempo de experiência profissional no magistério:

I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.7 e, no caso da atuação em educação a distância, no subitem 8.7.2;

II - registros de tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou

outras atividades equivalentes, realizadas como parte de curso de graduação ou pós-graduação da pessoa candidata.

8.7.4. Para efeito da comprovação exigida no inciso VIII do subitem 8.5, os períodos concomitantes que ocorram entre experiências profissionais no magistério, seja na educação presencial, seja na educação a distância, não serão computados em duplicidade.

8.8. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas tanto à ampla concorrência quanto às ações afirmativas.

8.9. Terão sua inscrição deferida as pessoas candidatas que enviarem, na forma e no prazo exigidos, **toda a documentação obrigatória listada no subitem 8.5**. A ausência de qualquer um desses documentos ou o preenchimento incorreto dos anexos solicitados resultarão no indeferimento da inscrição.

8.10. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço indicado no subitem 1.10. Em caso de indeferimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso, conforme determinações do item 12 deste edital.

8.11. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Pontuação segundo análise de titulação, experiência e capacitação

EIXO	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA/ CAPACITAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Especialização em Ensino ou Avaliação Educacional	1,5	1,5
	Especialização em Educação	2,0	2,0
	Especialização em Educação Profissional e Tecnológica	3,0	3,0

	Mestrado em Ensino ou Avaliação Educacional	4,0	4,0
	Mestrado em Educação	4,5	4,5
	Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica	5,0	5,0
	Doutorado em Ensino ou Avaliação Educacional	5,5	5,5
	Doutorado em Educação	6,5	6,5
	Doutorado em Educação Profissional e Tecnológica	7,0	7,0
Experiência docente	Docência na educação a distância	1,0 a cada 40 horas de disciplina ministrada (até 200 horas)	5,0
	Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) presencial	1,0 por ano (até 5 anos)	5,0
	Docência na educação superior presencial	1,0 por ano (até 5 anos)	5,0
	Orientação de TCC	0,5 por ata ou declaração de defesa (até 14 orientações)	7,0
Capacitação em docência e/ou em tutoria na EaD	Cursos de capacitação em docência na EaD e/ou em tutoria na EaD (carga horária mínima de 40h para cada curso)	0,5 por curso (até 6 cursos)	3,0

9.2. Os critérios para análise de currículo estão divididos em três eixos: **formação acadêmica, experiência docente e capacitação em docência e/ou em tutoria na EaD**. A soma dos pontos obtidos nos três eixos resultará em no máximo 40 pontos.

9.2.1. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **formação acadêmica**, em cada nível de titulação (especialização, mestrado ou doutorado) apenas será computado um título, aquele de maior pontuação.

9.2.2. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **experiência docente**, será observado o seguinte:

I - não serão computados em duplicidade os períodos concomitantes de experiências que ocorram dentro da categoria “docência na Educação Profissional e Tecnológica presencial” ou dentro da categoria “docência na educação superior presencial”;

II - a orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será comprovada por meio de declarações ou atas de defesa, que deverão estar assinadas pela autoridade competente e apresentar: nome e timbre da instituição; título do trabalho; nome do(a) estudante e data da defesa.

9.2.3. Para efeito de cálculo de pontuação no eixo **capacitação em docência e/ou em tutoria na EaD**, serão considerados até seis cursos de carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, comprovados por meio de certificados ou declarações. Os documentos comprobatórios deverão apresentar: nome e timbre da instituição; nome da pessoa candidata; título da capacitação explicitando área de docência, tutoria ou mediação pedagógica em EaD; carga horária e data.

9.2.4. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 8.5 deste edital, os documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):

I - certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);

II - diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (obrigatório);

III - diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);

IV - comprovante(s) de experiência docente na educação a distância (se houver);

V - comprovante(s) de experiência docente na Educação Profissional e Tecnológica presencial (se houver);

VI - comprovante(s) de experiência docente na educação superior presencial (se houver);

VII - comprovante(s) de orientação concluída de trabalho de conclusão de curso (se houver); e

VIII - comprovante(s) de capacitação em curso de docência e/ou tutoria na EaD (se houver).

9.3. Os documentos enviados deverão ser digitalizados a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou ilegíveis.

9.3.1. A documentação enviada para obtenção de pontuação nos eixos **formação acadêmica** e **experiência docente** deverá observar o disposto nos subitens 8.6 a 8.7.3.

9.4. A nota final na análise de currículo será o somatório dos eixos **formação acadêmica + experiência docente + capacitação em docência e/ou em tutoria na EaD**.

9.5. Em caso de empate, tanto para as vagas de ampla concorrência quanto das ações afirmativas, terá preferência a pessoa que, nesta ordem:

I - em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II - comprovar maior tempo de experiência docente na educação a distância;

III - comprovar maior tempo de experiência docente no magistério presencial;

IV - tiver maior idade, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

9.6. A nota final da pessoa candidata na seleção, obtida, conforme subitem 9.4, com base no cálculo **formação acadêmica + experiência docente + capacitação em docência e/ou em tutoria na EaD = nota final**, totalizará no máximo 40 pontos.

9.6.1. Serão consideradas classificadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos, sendo portanto desclassificadas aquelas que obtiverem nota inferior a 20.

9.6.2. Para cada uma das duas categorias de prioridade (docentes efetivos e comunidade em geral), a lista de classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação e indicará a(s) modalidade(s) de concorrência em que cada pessoa candidata participa do processo seletivo: a) somente ampla concorrência (AC); ou b) ações afirmativas e ampla concorrência (AA/AC).

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. Todos os resultados referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.10.

10.1.1. O resultado de cada fase, inclusive o da classificação, será publicado em caráter preliminar e, após o devido período de recurso, em

caráter final.

10.2. O resultado da classificação preliminar e o resultado final da seleção conterão a relação das pessoas classificadas, listadas por ordem decrescente de pontuação.

10.2.1. A lista de classificação indicará a(s) modalidade(s) de concorrência em que cada pessoa candidata participa do processo: **a) somente ampla concorrência (AC)**; ou **b) ações afirmativas e ampla concorrência (AA/AC)**.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

11.1. A convocação das pessoas candidatas selecionadas seguirá a ordem de classificação, bem como o critério de prioridade descrito no subitem 6.1, respeitando igualmente a exigência descrita no subitem 6.2.1: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) convocados(as) deverão proceder da reserva para ações afirmativas (pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim permita.

11.2. Para aplicação da exigência descrita no subitem 6.2.1, a cada quatro convocações, as três primeiras pessoas convocadas deverão provir da ampla concorrência (que inclui todas as pessoas candidatas), e a quarta deverá proceder da modalidade ações afirmativas (que inclui somente as pessoas candidatas com autodeclaração deferida como pessoas negras, indígenas, PcD ou transgênero/travestis).

11.2.1. As pessoas candidatas da modalidade ações afirmativas (AA) que forem convocadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.3. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB ou à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida.

11.4. Caso a pessoa candidata convocada não se manifeste dentro do prazo ou esteja indisponível para assumir suas funções como bolsista, será convocada a pessoa candidata classificada na posição subsequente.

11.4.1. A pessoa candidata que, diante da convocação, não responder ou se declarar indisponível será recolocada no quadro de reserva, ocupando a última posição da lista.

11.5. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE. As informações referentes a esta formação serão encaminhadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno.

11.6. Ao ser convocada, a pessoa candidata deverá apresentar declaração

de que não possui vínculo com outro programa de bolsa que seja objeto da restrição estabelecida pelo art. 8º da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12. DOS RECURSOS

12.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra:

- I - o indeferimento da inscrição;
- II - o indeferimento da autodeclaração para ações afirmativas;
- III - o resultado preliminar da heteroidentificação; e
- IV - o resultado da classificação preliminar.

12.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), enviar ao endereço selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br uma mensagem de *e-mail* apresentando os seguintes itens:

- I - **no assunto do e-mail**: Recurso Edital nº 2/2026 - Professor formador - Orientador de TCC - GestEPT/UAB; e
- II - **como anexo** (em formato PDF): o requerimento de recurso contido no **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

12.2.1. O período de recurso não poderá ser usado para complementar documentação de inscrição.

12.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.4. Os recursos contra indeferimento de inscrição, contra indeferimento da autodeclaração para ações afirmativas e contra o resultado da classificação preliminar da seleção serão apreciados pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.4.1. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

12.4.2. A comissão organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5. Os recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação serão analisados pela comissão recursal competente, distinta da comissão que emitiu o resultado preliminar. Não caberão recursos adicionais após a decisão da comissão recursal.

12.6. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço indicado no

subitem 1.10.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

13.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, com o envio da solicitação e devida justificativa ao seguinte endereço eletrônico: selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br. O *e-mail* deverá ter como assunto “Impugnação do Edital nº 2/2026 - Professor formador - Orientador de TCC - GestEPT/UAB”.

13.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica/jurídica.

13.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste processo seletivo.

13.5. As respostas às impugnações serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico indicado no subitem 1.10.

13.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **Anexo I** deste edital.

14.2. Entre as condições e normas tacitamente aceitas pela pessoa candidata no ato da inscrição, conforme subitem 1.11, estão aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

14.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**Anexo I**), inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

14.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do(a) bolsista na modalidade **professor formador**,

conforme orientações contidas no item 4 deste edital.

14.6. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

14.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando-se a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.8. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **professor formador orientador de TCC** dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de **professor formador orientador de TCC** do IFCE, poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD durante o período de vigência determinado no subitem 1.8 deste edital. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) ao nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

14.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo ou *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.10. O(a) **professor(a) formador orientador(a) de TCC** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, conforme subitem 1.10, no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/processos-seletivos/>.

14.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

14.12. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **professor(a) formador(a)** e discente do curso de Especialização em Gestão na EPT ofertado pelo IFCE - *Campus Caucaia*.

14.13. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a)

administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto, de forma híbrida a combinar com a coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica.

14.14. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata deverá enviar *e-mail* ao endereço selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br.

14.15. Para mais informações sobre o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, a pessoa candidata deve acessar o endereço <https://portal.ifce.edu.br/cursos/caucaia-especializacao-gestao-na-educacao-profissional-e-tecnologica/>.

14.16. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 17/04/2026, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8667543** e o código CRC **B2CDB5E4**.